

Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000. C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI Nº 1762/2019

Câmara Municipal de Cruz Machado

Data: 6 de agosto de 2019.

Hora 14.27 Resp: A

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, e dá outras providências.

Euclides Pasa, Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado — APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Edwiges Rosnowski nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado — PR.

Art. 2º - O Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a ser repassado, em parcelas iguais, no exercício Financeiro de 2019.

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 - Educação Especial - FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 – Subvenções Sociais

Art. 3° - O referido Termo de Colaboração destina-se a auxiliar a entidade no início, prosseguimento e conclusão de obras conforme Plano de Aplicação.

Art. 4° - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal n°13.019/2014, e Decreto Municipal n° 3116/2019.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 6 de agosto de 2019.

EUCLIDES PASA Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000. C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 2

PARECER CONTÁBIL 244/2019

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 161/19
O9 108 19
Hora 14 25 Resp:

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1762/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE.

Para a execução do referido convênio deverão ser respeitados os preceitos legais contidos na LRF Art. 25° §1 quanto às transferências voluntárias, e as exigências contidas na LDO, e Haver previsão no PPA, LDO e LOA vigente.

LDO 2019 (Lei nº 1632 de 10 de julho de 2018)

"Art. 33º O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a

s la Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigo 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64" (...)

LOA 2019 (Lei nº 1657 de 13 de Dezembro de 2018)

"Art.8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município."

Recursos Orçamentários LOA 2019

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria de Educação.

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial - FUNDEB

Dotação: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Recurso: 1.102 – Fundeb 40%

Valor – R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Para a aprovação do referido projeto de Lei, deverá ser aprovado os projetos de Lei 1760 que inclui meta no PPA e LOA, e o projeto de Lei 1761 que dispõe sobra à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000. C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 2 de 2

Cruz Machado, 06 de Agosto de 2019.

Jefferson R. Mazur Contador

CRC:PR-056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 (42) 3554-1222 www.pmcm.pr.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2019.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
- 2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;
- 2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
- 2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Cruz Machado, Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que vem funcionando desde 28 de fevereiro de 1998 no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
- 2.5 Em análise no dia 17 de junho de 2019, pela Comissão Permanente de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3074/2019, frisamos as seguintes considerações:



- 2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.
- 2.7. Diante da necessidade de proporcionar aos alunos uma educação de qualidade e inserção social, a escola procura promover e facilitar a vida escolar e em família da pessoa com deficiência, aprimorando os atendimentos com profissionais capacitados a atender os alunos, dos quais muitos apresentam grandes dificuldades motoras. O fato de a Escola possuir 109 alunos atualmente, e ter aumentado o número de crianças que chegam com paralisia cerebral, hidrocefalia, e crianças com sequelas de sifilis, nos remete a buscar soluções plausiveis para melhorar e atender os alunos com maior qualidade, buscando parcerias em projetos sociais para a construção de espaços maiores, bem arejados e com condições de receber os alunos e proporcionar um trabalho de qualidade.

Levando em consideração que entre todas as necessidades que a instituição possui, as salas de aula e os banheiros são as mais urgentes devido ao grande número de alunos atendidos.

Conforme justificativas elencadas acima, e ainda, conforme Nota Técnica nº 06/2019, da Associação dos Municípios do Paraná, onde temos a informação de que o valor previsto a ser repassado pelo FUNDEB, destinados ao atendimento da educação especial, no exercício de 2019 será de R\$231.785,01 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Assim, esta Comissão de Seleção, considera APTO o projeto apresentado, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. A finalidade do presente termo de colaboração é aumentar a quantidade de salas de aula e de banheiros adaptados, sendo que as salas de aula atuais recebem muitos alunos que necessitam de cadeiras de rodas, e a sala que recebe alunos com até seis anos de idade, necessitam de carrinho de bebê ou cadeiras de rodas, de acordo com a sua deficiência, e ainda a necessidade de adaptar um banheiro dentro da sala de aula para proporcionar mais agilidade no atendimento.

4. DOS VALORES

4.1 O valor solicitado para execução do objeto proposto, é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à Aprovação do Legislativo):

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 - Educação Especial - FUNDEB

4.4.50.51.00 - 1.102 - Obras e Instalações.





6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados, será também de competência do Conselho do FUNDEB do Município.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade, Controladoria Interna Municipal e Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sitio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
- **9.2** Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 17 de junho de 2019.

Jefferson Rodrigues Mazur Presidente da comissão

Oliveti Brautigam О Membro da Comissão

Vera Maria Benzak Krawczyk Membro da Comissão

Edição Nº 1796 | Ano 7 | Cruz Machado (PR) | Terça-Feira | 30 de Julho de 2019

diante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http:// www.pmcm.pr.gov.br/. E necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm. pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 30 de Julho de 2019.

> **EUCLIDES PASA** Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 03/2019

ASSOCIAÇÃO DE PAIS É AMI-GOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

1.FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades volta-

educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPEN-SA CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO 2.1 DE PAIS E AMIGOS DOS EX-**CEPCIONAIS** DE **CRUZ** MACHADO - APAE. CNPJ n°00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019: 2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Cruz Machado, Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que vem funcionando desde 28 de fevereiro de 1998 no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

Em análise no día 17 de 2.5 junho de 2019, pela Comissão Permanente de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3074/2019 frisamos as

2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

2.7. Diante da necessidade de proporcionar aos alunos uma educação de qualidade e inserção social, a escola procura promover e facilitar a vida escolar e em família da pessoa com deficiência, aprimorando os atendimentos com profissionais capacitados a atender os alunos. dos quais muitos apresentam grandes dificuldades motoras, O fato de a Escola possuir 109 alunos atualmente, e ter aumentado o número de crianças que chegam com paralisia cerebral, hidrocefalia, e crianças com sequelas de sífilis, nos remete a buscar soluções plausíveis para melhorar e atender os alunos com maior qualidade, buscando parcerias em projetos sociais para a construção de espaços maiores, bem arejados e com condições de receber os alunos e proporcionar um trabalho de qualidade.

Levando em consideração que entre todas as necessidades que a instituição possui, as salas de aula e os banheiros são as mais urgentes devido ao grande número de alunos atendidos.

Conforme justificativas elencadas acima, e ainda, conforme Nota Técnica nº 06/2019, da Associação dos Municípios do Paraná, onde temos a informacão de que o valor previsto a

Edição Nº 1796 | Ano 7 | Cruz Machado (PR) | Terça-Feira | 30 de Julho de 2019

destinados ao atendimento da educação especial, no exercício de 2019 será de R\$231.785,01 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Assim, esta Comissão de Seleção, considera APTO o projeto apresentado, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. A finalidade do presente termo de colaboração é aumentar a quantidade de salas de aula e de banheiros adaptados, sendo que as salas de aula atuais recebem muitos alunos que necessitam de cadeiras de rodas, e a sala que recebe alunos com até seis anos de idade. necessitam de carrinho de bebê ou cadeiras de rodas, de acordo com a sua deficiência, e ainda a necessidade de adaptar um banheiro dentro da sala de aula para proporcionar mais agilidade no atendimento.

4. DOS VALORES

4.1 O valor solicitado para execução do objeto proposto, é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à

Aprovação do Legislativo); Órgão: 06 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade: 01 — Secretaria Municipal de Educação Funcional: 12.367.0006.2.083 — Educação Especial - FUNDEB 4.4.50.51.00 — 1.102 — Obras e

Instalações.

DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão. orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente. que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados, será também de competência do Conselho do FUNDEB do Município.

8. DA PRESTAÇÃO DE CON-TAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade, Controladoria Interna Municipal e Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO

§ 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2° da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 17 de junho de 2019.

Comissão de Seleção

Jefferson Rodrigues Mazur Presidente da comissão

> Oliveti Brautigam Membro da Comissão

Vera Maria Benzak Krawczyk Membro da Comissão



EXTRATOS

CONTRATO № 140/2019 PROCESSO N° 149/2019 REF: DISPENSA DE LICITA-ÇÃO N ° 054/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Magna Médica Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA

Edição N° 1796 | Апо 7 | Cruz Machado (PR) | Terça-Feira | 30 de Julho de 2019

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção corretiva de um cardiotocógrafo, equipamento médico utilizado no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE

Magna Médica Comercio de Produtos CONTRATADA

CONTRATO N° 141/2019 DISPENSA N° 055/2019 PROCESSO N° 150/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Irineu Diugoviet

OBJETO: Extração de saibro de uma área com 1.815,00 metros quadrados, perfazendo o total de 03 litros, localizado no imóvel rural sob número 13, Linha União nesta municipalidade. O referido saibro será extraído do lote acima citado e utilizado para cascalhamento em estradas e vicinais, sendo o prazo de vigência de 6 meses a contar da data de assinatura do contrato.

DO VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE

Irineu Dlugoviet CONTRATADO

CONTRATO Nº 142/2019 PROCESSO Nº 158/2019 REF: DISPENSA DE LICITA-ÇÃO Nº 056/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Caspere Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares LTDA

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva da Autoclave HS 201 do Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, instalação da Autoclave Phoenix 100 litros e manutenção da Autoclave Phoenix 39209-01 no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE Caspere Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2016 CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019 PROCESSO N° 113/2016

LOCADOR: Município de Cruz Machado.

LOCATÁRIO: José Ernesto Moretto

LOCATÁRIO: Sueli Argenton

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um barracão com aproximadamente 430 metros quadrados pelo período de 08 (oito) meses, onde possam ser realizadas as atividades referentes a oficinas de música, teatro, dança, artes circenses, apresentações culturais, desenvolvidas através do departamento de cultura desta municipalidade.

VALOR DO ADITIVO: Perfaz o valor global do presente aditivo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DO ADITIVO: Aditamento da vigência contratual para 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHA-DO LOCADOR

JOSÉ ERNESTO MORETTO LOCATÁRIO

SUELI ARGENTON

Edição N° 1804| Ano 7 | Cruz Machado (PR) | Sexta-Feira | 09 de Agosto de 2019

Onde se lê: Chamada Pública 002/2019

Leia –se: Chamada Pública 003/2019

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 09 de Agosto de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL

ERRATA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Seleção do município resolve corrigir a publicação da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2019 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 30 de julho de 2019, edição nº 1796 do Diário Oficial:

Onde se lê: 5. DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à Aprovação do Legislativo):

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial – FUNDEB 4.4.50.51.00 – 1.102 – Obras e Instalações.

Leia -se: 5. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA (PROJETO DE LEI - Sujeito à Aprovação do Legislativo):

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

cipal de Educação Funcional: 12.367.0006.2.083 — Educação Especial — FUNDEB

3.3.50.43.00 — 1.102 — Subvencões Sociais

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 09 de Agosto de 2019.

Jefferson Rodrigues Mazur Presidente da Comissão



EXTRATOS

CONTRATO Nº 147/2019 PROCESSO Nº 169/2019 REF: DISPENSA DE LICITA-ÇÃO Nº 062/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Lucimara Martins de Oliveira

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de serviço de hospedagem necessário para a participação da equipe da 3° Idade nos Jogos de Integração da Melhor Idade, que acontece no Município de Guaratuba-PR durante os dias 12/08 a 18/08 de 2019 - Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 01 (um) mês.

pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE

Lucimara Martins de Oliveira CONTRATADA

DISPENSA N° 060/2019 CONTRATO N° 148/2019 PROCESSO N° 166/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alessandra Fabrício

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa à locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Andreia de Fátima Ferreira de Lima em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). DO PRAZO: 06 (seis) meses. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado CONTRATANTE

Alessandra Fabricio
CONTRATADA

CONTRATO Nº 149/2019 PROCESSO Nº 168/2019 REF: DISPENSA DE LICITA-